PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 025 DE 05 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS A ADERIR AO PROGRAMA "PARLAMENTO JOVEM", CRIADO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Conceição dos Ouros/MG, autorizada a aderir ao programa "Parlamento Jovem", criado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que tem por objetivo incentivar a comunidade estudantil a se organizar como sociedade civil e participar da vida política da cidade de Conceição dos Ouros e do país.

Art. 2º. O Parlamento Jovem abrange a participação dos alunos matriculados regularmente na última série do ensino fundamental e em todas as séries do ensino médio, escolhidos em processo eleitoral realizado sob responsabilidade dos estabelecimentos de ensino integrantes da rede pública e particular.

Art. 3º. Para participar do Parlamento Jovem as escolas devem se inscrever junto a Câmara Municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

I- definição do tema a ser trabalhado junto às escolas;

II- os alunos deverão ter entre 13 e 17 anos de idade;

III- cada escola participante deverá eleger um delegado a cada 50 (cinquenta) alunos participantes das oficinas a serem realizadas periodicamente na Câmara Municipal;

IV- semanalmente serão realizadas na Câmara Municipal reuniões do Parlamento Jovem para otimizar os trabalhos realizados;

V- a finalização do Projeto se dará com a realização, no mês a ser definido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de uma Assembleia Geral do Parlamento Jovem, com a participação de todos os alunos envolvidos no projeto representados pelos Delegados eleitos.

Art. 4º. Constituem objetivos específicos do Parlamento Jovem:

I- sensibilizar professores, funcionários de escolas e pais de alunos para participarem do Parlamento Jovem e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

II- proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis, atividades gerais da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros;

III- possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Conceição dos Ouros e as propostas apresentadas no legislativo em prol da comunidade;

IV- favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas que mais afetam a população;

V- estimular a formação política e cidadã de estudantes dos ensinos médio e superior por meio de atividades que os levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo, e a importância da participação popular no Parlamento;

VI- incentivar o envolvimento das Câmaras Municipais em atividades de educação para a cidadania e fortalecer o Legislativo Municipal;

VII- propiciar espaço para vivência em situações de estudos e pesquisas, debates, negociações e escolhas, respeitando-se as diferentes opiniões.

VIII- levar os jovens a se interessarem pela agenda sociopolítica de seu município e pelo exercício da participação democrática na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade.

Art. 5º. O Parlamento Jovem se desenvolverá através das seguintes atividades:

I- capacitação dos agentes que irão trabalhar junto aos alunos, ministrando cursos e palestras sobre o funcionamento do Poder Legislativo, palestras e oficinas sobre o tema abordado;

II- reuniões dos agentes com os diretores das escolas públicas e particulares para esclarecimento do projeto;

III- reuniões dos agentes com os professores das instituições de ensino inscritas no projeto;

IV- realização de cursos, palestras e oficinas com os participantes;

V- elaboração pelos alunos de cada instituição de um documento preliminar sobre o tema a ser tratado;

VI- realização de Reuniões Plenárias na Câmara Municipal, bem como de Reuniões Plenárias Regional e Estadual, para discussão e redação do documento final a ser encaminhado para o Parlamento Jovem, com a respectiva eleição dos delegados que irão representar sua comunidade escolar, respeitando a proporcionalidade estabelecida no inciso II do Art. 3º desta Resolução.

VII- realização de exposições, apresentações, entre outras, a serem apresentadas durante a semana em que se realizar a Assembleia Geral do Parlamento Jovem.

§ 1º. Para efeito do disposto nesta Resolução e nos termos de seu Regulamento, são "Agentes do Parlamento Jovem", os universitários matriculados em instituições de ensino superior conveniadas para participarem do programa, ou, ainda, os alunos especialmente designados para esse fim, pela direção dos estabelecimentos de ensino inscritos no programa, bem como servidores municipais e outros voluntários.

§ 2º. Para aprimoramento do Parlamento Jovem, em etapa prévia, serão desenvolvidas oficinas teóricas e práticas sobre tema específico, tais como:

I- Democracia, Cidadania e Participação Política;
II- Ética Pública e Cidadania;
III- Participação Popular no Processo Legislativo;
IV- Turismo e Meio Ambiente;
V- Saneamento e Meio Ambiente;
VI- Violência na Sociedade;
VII- Funcionamento dos Poderes Municipais;
VIII- Orçamento e Planejamento;
IX- Redação;
X- Entrosamento;

XI- Outros previamente definidos no momento do lançamento anual do projeto.

§ 3º. Anualmente, por Ato da Presidência, será baixado o regulamento do PARLAMENTO JOVEM, que abordará o tema previamente determinado pela Câmara Municipal, em consonância com os temas estabelecidos pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

§ 4º. Disporá o regulamento, de forma alternada e anualmente, sobre a escolha dos "Agentes do Parlamento Jovem".

Art. 6º. A definição das datas de execução de cada etapa do projeto será definida em regulamento próprio a ser editado por Ato da Presidência, em consonância com o calendário divulgado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, fica autorizada a utilização do Plenário da Câmara Municipal para os atos do Parlamento Jovem.

Art. 7º. Para a realização das atividades do Parlamento Jovem, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar convênio com quaisquer entidades de ensino superior e organizações não governamentais.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Sala das Sessões Pedro Siqueira, 05 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JOSÉ MENDES
Vice-Presidente

ADRIANA CARVALHO DA FONSECA ARÊAS
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS M.G.
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 06/07/23
AS 13:20 HORAS
Assinatura
Bárbara de Cássia Pinto Santos
DIRETORA GERAL DO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Parlamento Jovem de Minas, de iniciativa da Assembleia do Estado de Minas Gerais, é um projeto de formação política destinado aos estudantes dos ensinos médio e superior dos municípios mineiros, que cria para os jovens uma oportunidade de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo Municipal e Estadual.

O projeto existe desde 2004 e é uma iniciativa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE), e a PUC Minas, por meio do Instituto de Ciências Sociais e da Pró-reitoria de Extensão (Proex). Atualmente se realiza em parceria com diversas Câmaras Municipais mineiras.

A cada ano, um tema de relevância social e do interesse dos jovens é trabalhado por meio de diversas atividades de estudo, debates e deliberação que permitem a vivência.

Visando possibilitar essa formação política e interessante experiência aos jovens ourenses, é que apresentamos a presente proposição.

Sala das Sessões Pedro Siqueira, 05 de julho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JOSÉ MENDES
Vice-Presidente

ADRIANA CARVALHO DA FONSECA ARÊAS
Secretária